



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2020, Número 012

Divulgação: quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Publicação: sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

## Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira  
Presidente

Desembargador Cláudio Luís Braga Dell'Orto  
Vice-Presidente e Corregedor

Adriana Freitas Brandão Correia  
Diretora-Geral

## Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento  
Documental e da Informação

[biblioteca@tre-rj.jus.br](mailto:biblioteca@tre-rj.jus.br)

## Sumário

PRESIDÊNCIA .....	2
Atos e Despachos do Presidente .....	2
Atos .....	2
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL.....	6
ESCOLA JUDICIÁRIA.....	6
DIRETORIA-GERAL .....	6
Assessoria Administrativa.....	6
Portarias .....	6
Despachos .....	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE CONTROLE E AUDITORIA.....	7
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS .....	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	7
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	7
SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	7
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	7
ZONAS ELEITORAIS.....	8
005ª Zona Eleitoral.....	8
Decisões .....	8
038ª Zona Eleitoral.....	9
Intimações.....	9
064ª Zona Eleitoral.....	10
Editais .....	10

083ª Zona Eleitoral .....	11
Sentenças .....	11
089ª Zona Eleitoral .....	17
Editais .....	17
090ª Zona Eleitoral .....	23
Editais .....	23
091ª Zona Eleitoral .....	23
Editais .....	23
093ª Zona Eleitoral .....	24
Intimações .....	24
106ª Zona Eleitoral .....	24
Intimações .....	25
107ª Zona Eleitoral .....	30
Despachos .....	30
112ª Zona Eleitoral .....	30
Editais .....	30
172ª Zona Eleitoral .....	31
Editais .....	31
Notificações .....	32
174ª Zona Eleitoral .....	34
Portarias .....	34
176ª Zona Eleitoral .....	34
Notificações .....	34
183ª Zona Eleitoral .....	35
Intimações .....	35
196ª Zona Eleitoral .....	37
Sentenças .....	37
244ª Zona Eleitoral .....	37
Intimações .....	37

## PRESIDÊNCIA

### Atos e Despachos do Presidente

#### Atos

##### ATO GP Nº 20/2020

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2020.

Dispensa servidor de Função Comissionada e designa servidor para exercer Função Comissionada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo SEI nº SEI nº 2020.0.000000727-5,

RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar, a pedido, o servidor IDERALDO LUIS DE ALMEIDA NOGUEIRA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da 51ª Zona Eleitoral/Conceição de Macabu do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, a contar de 14/01/2020.

**Art. 2º** Designar o servidor RODRIGO DOS SANTOS MAURO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da 51ª Zona Eleitoral/Conceição de Macabu do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente do TRE-RJ

---

**Ato GP nº 021/2020**

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza MARIA CECILIA PINTO GONCALVES para acumular a 125ª ZE/Santa Cruz, no período de 21 a 24 de janeiro, em razão de afastamento, nos termos da Res. nº 33/2014 do E. Órgão Especial, da Juíza KATIA CILENE DA HORA MACHADO BUGARIM;

Art. 2º Designar o Juiz MARCELLO DE SÁ BAPTISTA para acumular a 021ª ZE/Bonsucesso, no período de 13 a 17 de janeiro, em razão de afastamento, por Licença Médica, da Juíza MONICA LABUTO FRAGOSO MACHADO;

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza MAYANE DE CASTRO ECCARD para assumir a 112ª ZE/Miracema, somente relativo ao período de 15 a 17 de janeiro, contida no art. 4º, item 5, do Ato GP n.º 002/2020, publicada no DJE/RJ, em 03/01/2020;

Art. 4º Designar a Juíza CRISTINA SODRE CHAVES para acumular a 112ª ZE/Miracema, no período de 15 a 17 de janeiro, em razão de vacância;

Art. 5º TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz AFONSO HENRIQUE CASTRIOTO BOTELHO para assumir a 065ª ZE/Petrópolis, somente relativo ao dia 17 de janeiro e no período de 20 a 24 de janeiro, contida no art. 1º, item 18, do Ato GP n.º 001/2020, publicada no DJE/RJ, em 03/01/2020;

Art. 6º Designar o Juiz MARCELO MACHADO DA COSTA para assumir a 065ª ZE/Petrópolis, no dia 17 de janeiro e no período de 20 a 24 de janeiro, em razão de vacância;

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente do TRE-RJ

---

**ATO GP Nº 15/2020**

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 2020.0.000000180-3,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora ELIZABETH SILVA VIANA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário, Nível CJ-3, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, conseqüentemente, exonerada do Cargo em Comissão de Secretário, Nível CJ-3, da Secretaria de Controle e Auditoria, ambos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Designar a servidora SIMONE MARQUES BRASIL NEPOMUCENO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Oficial de Gabinete, Nível FC-5, do Gabinete da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Oficial de Gabinete, Nível FC-5, do Gabinete da Secretaria de Controle e Auditoria, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** Nomear o servidor THIAGO MARVILA MORAIS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador, Nível CJ-2, da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, consequentemente, exonerado do Cargo em Comissão de Coordenador, Nível CJ-2, da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria de Controle e Auditoria, ambos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** Designar a servidora ANDREA CORREA DE SA E SOUZA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria de Controle e Auditoria, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 5º** Designar a servidora ADRIANA GRANDAL COELHO FIDELIS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Controle e Auditoria de Licitações, Contratos, Patrimônio e Orçamento, da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Controle e Auditoria de Licitações, Contratos, Patrimônio e Orçamento, da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria de Controle e Auditoria, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 6º** Designar o servidor RODRIGO DE ALBERGARIA ANDRE, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Controle e Auditoria de Licitações, Contratos, Patrimônio e Orçamento, da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, consequentemente, dispensado da Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Controle e Auditoria de Licitações, Contratos, Patrimônio e Orçamento, da Coordenadoria de Controle e Auditoria da Secretaria de Controle e Auditoria, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 7º** Designar a servidora MONIQUE LIMA E CRUZ, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Controle e Auditoria do Desenvolvimento Institucional, da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Controle e Auditoria do Desenvolvimento Institucional, da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria de Controle e Auditoria, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 8º** Designar o servidor GUSTAVO GUALDA PEREIRA CONTAGE, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Controle e Auditoria do Desenvolvimento Institucional, da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, consequentemente, dispensado da Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Controle e Auditoria do Desenvolvimento Institucional, da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria de Controle e Auditoria, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 9º** Nomear o servidor ELIDIO DE SOUZA FREIRE JUNIOR, Técnico de Controle Externo do Quadro de Pessoal Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, cedido para este Tribunal, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador, Nível CJ-2, da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, consequentemente, exonerado do Cargo em Comissão de Coordenador, Nível CJ-2, da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle e Auditoria, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 10.** Designar o servidor JHONSANDER FREITAS DA COSTA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, consequentemente, dispensado da Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle e Auditoria, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 11.** Designar o servidor EMANOEL DA SILVA PESSOA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Análise de Contas Partidárias, da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, consequentemente, dispensado da Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Análise de Contas, da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle e Auditoria, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 12.** Designar o servidor ALEXANDER MORAES ROCHA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Análise de Contas Partidárias, da

Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, consequentemente, dispensado da Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Análise de Contas, da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle e Auditoria, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 13.** Designar a servidora LIA ROMEIRO FURTADO COELHO, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Contas Eleitorais, da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Suporte e Orientação, da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle e Auditoria, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 14.** Designar a servidora ALEXSANDRA VASCONCELOS DE MELO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Contas Eleitorais, da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Suporte e Orientação, da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle e Auditoria, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 15.** Tornar sem efeito o Ato GP nº 14, de 10 de janeiro de 2020, publicado no DJE deste Tribunal em 16 de janeiro de 2020.

**Art. 16.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente do TRE-RJ

---

**Ato GP nº 022/2020**

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz RODRIGO ROCHA DE JESUS para acumular a 060ª ZE/São Sebastião do Alto, nos dias 23, 24 e no período de 27 a 31 de janeiro, em razão de afastamento, nos termos da Res. nº 33/2014 do E. Órgão Especial, da Juíza BEATRIZ TORRES DE OLIVEIRA;

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz BRUNO MONTEIRO RULIERE para assumir a 062ª ZE/Squarema, somente relativo ao dia 31 de janeiro, contida no art. 1º, item 17, do Ato GP n.º 001/2020, publicada no DJE/RJ, em 03/01/2020;

Art. 3º Designar a Juíza CAMILA ROCHA GUERIN para assumir a 062ª ZE/Squarema, no dia 31 de janeiro, em razão de vacância;

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza SIMONE DALILA NACIF LOPES para assumir a 222ª ZE/Nova Friburgo, somente relativo ao dia 17 de janeiro, contida no art. 3º, item 15, do Ato GP n.º 002/2020, publicada no DJE/RJ, em 03/01/2020;

Art. 5º Designar a Juíza ISABEL CRISTINA DAHER DA ROCHA para assumir a 222ª ZE/Nova Friburgo, no dia 17 de janeiro, em razão de vacância;

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente do TRE-RJ

#### VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### DIRETORIA-GERAL

##### Assessoria Administrativa

#### Portarias

##### PORTARIA DG Nº 4/2020

Designa servidor para compor Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DG nº 56/2019.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que consta do Processo SEI 2019.0.000021308-0,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor Fábio Lami Júnior para, sem prejuízo das respectivas funções administrativas, compor a equipe base do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DG nº 56/19, de apoio ao Projeto "Infraestrutura e organização dos procedimentos do Polo", em substituição à servidora Érica Ferreira.

**Art. 2º** A referida Comissão passará a vigor com a seguinte composição:

- 1 - Eduardo Ramos de Lima e Silva - Secretaria de Administração;
- 2 - Fábio Lami Júnior - Presidência ;
- 3 - Márcia de Moraes Lopes - Diretoria Geral;
- 4 - Pablo dos Santos Lima de Barros - Vice-Presidência e Corregedoria Eleitoral;
- 5 - Roberto Carneiro dos Santos - Secretaria de Administração (Semape);
- 6 - Mauricio Carlos Amolinario de Azevedo - Secretaria de Tecnologia da Informação (Seurna);
- 7 - Paula Bock Flores - 094ª Zona Eleitoral/RJ; e,
- 8 - Jamiro Pinheiro Filho - 219ª Zona Eleitoral/RJ.

**Art. 3º** Ficam mantidos os termos da Portaria DG nº 56/20019.

**Art. 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2020.

ODLAN VILLAR FARIAS

Diretor-Geral em substituição

Despachos

---

**PROCESSO SEI Nº 2020.0.000001524-3**

De acordo.

Anote-se a designação do servidor Luiz Geraldo Cernicchiaro como substituto eventual do Secretário de Orçamento e Finanças, Fernando Jose da Fonseca, conforme solicitado no Memorando SOF nº 7/2019 (id 0736730), nos termos dos artigos 1º, parágrafo único, e 2º, II, da Resolução TRE/RJ nº 700/08.

Publique-se.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2020.

**ODLAN VILLAR FARIAS**

Diretor-Geral em substituição

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE CONTROLE E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**ZONAS ELEITORAIS**

**005ª Zona Eleitoral**

**Decisões**

---

**ARQUIVAMENTOS**

PROCESSO Nº 1146-47.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ATILA FERREIRA RAMOS

Adv(s). Dr(a). RENATO DOUGLAS DA SILVA (OAB/RJ-190092)

**DECISÃO**

ARQUIVE-SE.

RIO DE JANEIRO, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANA CRISTINA NASCIF DIB MIGUEL

JUÍZA ELEITORAL

PROCESSO Nº 1120-49.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: NEUSA MARIA REZENDE SILVA CARVALHO

Adv(s). Dr(a). RENATO DOUGLAS DA SILVA (OAB/RJ-190092)

**DECISÃO**

ARQUIVE-SE.

RIO DE JANEIRO, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANA CRISTINA NASCIF DIB MIGUEL

JUÍZA ELEITORAL

PROCESSO Nº 1007-95.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANA PAULA GOLDBACH

Adv(s). Dr(a). VIVIANE RIBEIRO SILVA ORNELAS (OAB/MG-164059)

**DECISÃO**

ARQUIVE-SE.

RIO DE JANEIRO, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANA CRISTINA NASCIF DIB MIGUEL

JUÍZA ELEITORAL

PROCESSO Nº 238-87.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA

Adv(s). Dr(a). ARTHUR RIOBOO DA COSTA (OAB/RJ-203231)

**DECISÃO**

ARQUIVE-SE.

RIO DE JANEIRO, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANA CRISTINA NASCIF DIB MIGUEL

JUÍZA ELEITORAL

PROCESSO Nº 234-50.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ENDERSON FREITAS

Adv(s). Dr(a). CESAR AUGUSTO DA PIEDADE COUTO (OAB/RJ-177702)

**DECISÃO**

ARQUIVE-SE.

RIO DE JANEIRO, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANA CRISTINA NASCIF DIB MIGUEL

JUÍZA ELEITORAL

PROCESSO Nº 244-94.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JANUARIO ESTEVÃO DA SILVA

Adv(s). Dr(a). ARTHUR RIOBOO DA COSTA (OAB/RJ-203231)

**DECISÃO**

ARQUIVE-SE.

RIO DE JANEIRO, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANA CRISTINA NASCIF DIB MIGUEL

JUÍZA ELEITORAL

**038ª Zona Eleitoral**

**Intimações**

---

**Processo 0600011-62.2019.6.19.0038**

JUSTIÇA ELEITORAL 038ª ZONA ELEITORAL DE TERESÓPOLIS RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600011-62.2019.6.19.0038 / 038ª ZONA ELEITORAL DE TERESÓPOLIS RJ

RESPONSÁVEL: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - PSDC

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: CRISTIANO REBELLO MENENDES - RJ132975

DESPACHO Intimem-se os requerentes para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem os documentos elencados no artigo 14 da Res. TSE nº 21.841/2004.

---

**Processo 0600009-92.2019.6.19.0038**

JUSTIÇA ELEITORAL 038ª ZONA ELEITORAL DE TERESÓPOLIS RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600009-92.2019.6.19.0038 / 038ª ZONA ELEITORAL DE TERESÓPOLIS RJ

RESPONSÁVEL: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - PSDC

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: CRISTIANO REBELLO MENENDES - RJ132975

DESPACHO Intimem-se os requerentes para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem os documentos elencados no artigo 14 da Res. TSE nº 21.841/2004.

<b>064ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

### Editais

---

#### Revisão do Eleitorado Retificado - Cancelamento de Títulos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Juízo da 64ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº. 001/2020

A DOUTORA HEVELISE SCHEER, JUÍZA EM EXERCÍCIO DA 64ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SUMIDOURO/RJ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DE LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro determinou a Revisão de Eleitorado neste Município nos termos da Res. TRE/RJ nº. 1.093/2019, no período de 05/06/2019 a 22/09/2019.

§1º. Foi determinada, nos autos do Proc. SEI nº. 2019.0.000043037-4, a prorrogação do processo revisional por mais 05 (cinco) dias, encerrando-se os trabalhos no dia 27/09/2019.

Art. 2º. Houve publicação do Edital nº. 09/2019 – 64ª ZE/RJ, bem como ampla divulgação do processo revisional, cientificando os eleitores da obrigatoriedade de comparecimento.

Art. 3º. Não compareceram ao processo revisional 2.471 (dois mil, quatrocentos e setenta e um) eleitores.

Art. 4º. Foi determinado o cancelamento das inscrições dos eleitores que não compareceram ao procedimento revisional ou não lograram êxito em demonstrar o vínculo eleitoral com o município ([www.tre-rj.jus.br](http://www.tre-rj.jus.br) >> serviços ao eleitor >> cadastramento biométrico >> inscrições canceladas por revisão do eleitorado), e consideradas revisadas as demais inscrições.

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições elencadas no caput deste artigo somente será efetivado após a homologação do processo revisional pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 5º. Caberá recurso contra a decisão deste Juízo, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste edital, sendo o recurso cabível aquele previsto no art. 80 do Código Eleitoral, e serão aplicáveis as disposições do art. 257 do mesmo diploma legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Eu, MOYSES ABRAHÃO PAZ DE ALMEIDA MELLO, Chefe do em Substituição, mat. 01206059, digitei o presente que vai por mim assinado, conforme autorização contida na portaria nº 06/2018 deste Juízo Eleitoral.

MOYSES ABRAHÃO PAZ DE ALMEIDA MELLO  
CHEFE DE CARTÓRIO EM EXERCÍCIO – 64ª ZE/RJ

**083ª Zona Eleitoral**

### Sentenças

---

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - Exercício 2018**

83ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro  
Rua Paraná, n.º 01 – 3º andar – Fórum de Mesquita  
Centro – Mesquita - RJ  
Tel.: 2796-0498 e 2796 -2450  
Horário de Atendimento:  
segunda-feira a sexta-feira das 11h às 19 h.

Processo: PC 54-10.2019.6.19.0083

Classe: PC – Prestação de Contas Anual de Diretório Municipal/ Comissão Provisória de Mesquita – Exercício 2018.

Requerente(s): PARTIDO PATRIOTA - Diretório/Comissão Provisória de Mesquita

Advogado(a): JOHNNY RAMOS OLIVEIRA – OAB/RJ 149.662

#### SENTENÇA

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anual do Diretório Municipal de Mesquita do PATRIOTA e seus responsáveis, referente ao exercício financeiro de 2018.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros em 16/10/2019 , fora do prazo estabelecido pela Resolução TSE nº 23.546/2017.

Foi expedido o Edital nº 10/2019, cuja publicação no DJE ocorreu em 25/11/2019. Não houve impugnação, conforme certidão de fl. 29-v.º.

Informação, à fl. 31, elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: não repasse de cotas do Fundo Partidário ao órgão diretivo municipal do partido; não há extrato de nenhuma instituição bancária para esse CNPJ; não consta recibo de doação para o presente partido na tabela dos partidos que emitiram recibos no SRA-exercício 2018 e não há dados para os parâmetros informados.

Parecer do Ministério Público Eleitoral à fl. 37, considerando as contas, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações à Lei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o § 4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§ 4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas à Justiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2018 do Diretório Municipal de Mesquita do PATRIOTA, com fundamento no art. 45, VIII, letra "a", da Resolução TSE nº 23.546/2017.

P.R.I.

Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, antes de proceder a baixa e arquivamento, determino ao cartório que a presente decisão seja registrada no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO.

Mesquita, 19 de dezembro de 2019.

CRISTIANA DE FARIA CORDEIRO

Juíza Eleitoral

Processo: PC 38-56.2019.6.19.0083

Classe: PC – Prestação de Contas Anual de Diretório Municipal/ Comissão Provisória de Mesquita – Exercício 2018.

Requerente(s): PARTIDO REPUBLICANOS - Diretório Municipal/Comissão provisória

REGINALDO MENELEU NEVES – Presidente

ANDRÉ BENEVIDES LIMA DA SILVA – Tesoureiro

Advogado(a): MARCELO RODRIGUES SOARES – OAB/RJ 82.763

GISELE MARCELA LOPES PIRES BRANCO MARQUES – OAB/RJ 218.800

## SENTENÇA

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anual do Diretório Municipal de Mesquita do REPUBLICANOS e seus responsáveis, , referente ao exercício financeiro de 2018.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros em 13/11/2019 , fora do prazo estabelecido pela Resolução TSE nº 23.546/2017.

Foi expedido o Edital nº 12/2019, cuja publicação no DJE ocorreu em 30/8/2019. Não houve impugnação, conforme certidão de fl. 25-v.º.

Informação, à fl. 36, elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: não repasse de cotas do Fundo Partidário ao órgão diretivo municipal do partido; não há extrato de nenhuma instituição bancária para esse CNPJ; não consta recibo de doação para o presente partido na tabela dos partidos que emitiram recibos no SRA-exercício 2018 e não há dados para os parâmetros informados.

Parecer do Ministério Público Eleitoral à fl. 37, considerando as contas, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações à Lei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o § 4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§ 4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas à Justiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2018

do Diretório Municipal de Mesquita do REPUBLICANOS, com fundamento no art. 45, VIII, letra "a", da Resolução TSE nº 23.546/2017.

P.R.I.

Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, antes de proceder a baixa e arquivamento, determino ao cartório que a presente decisão seja registrada no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Mesquita, 19 de dezembro de 2019.

CRISTIANA DE FARIA CORDEIRO

Juíza Eleitoral

---

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA- Eleições 2018**

83ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro

Rua Paraná, n.º 01 – 3º andar – Fórum de Mesquita

Centro – Mesquita - RJ

Tel.: 2796-0498 e 2796 -2450

Horário de Atendimento:

segunda-feira a sexta-feira das 11h às 19 h.

Processo: PC 16-95.2019.6.19.0083

Classe: PC – Prestação de Contas de Campanha de Diretório Municipal/ Comissão Provisória de Mesquita – Eleições Gerais de 2018.

Requerente(s): PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - Diretório/Comissão Provisória de Mesquita

CESAR AUGUSTO DA SILVA RABELLO GUIMARAES - Presidente

ALAIR PEROBELLI DA ROSA – Tesoureiro

Advogado(a): DANIEL ETUR MARTINS PEREIRA – OAB/RJ 161.855

**SENTENÇA**

Tratam os presentes autos da omissão relativa à prestação de contas de campanha da Comissão Provisória/Diretório Municipal do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT concernente às Eleições Gerais de 2018, conforme fl. 02.

Despacho da Juíza Eleitoral às fls. 03

Notificação via postal às partes do Diretório Municipal de Mesquita, às fls. 04.

Juntada de aviso de recebimento às fls. 5.

Certidão que após consulta do sistema SGIP foi verificado que o PDT está com Representação no Município, nesta data.

Notificação via postal às partes do Diretório Municipal de Mesquita, às fls. 06/08.

Manifestação do Partido de Protocolo n.º 13116/2019, às fls. 09 à 15.

Certidão que o Prot. 13116/2019 é tempestivo, às fls. 15-v.º.

Juntada de aviso de recebimento às fls. 16/17.

Juntada de correspondência devolvida às fls.09.

Certidão cartorária de publicação do Edital n.º 4/2019 no dje, às fls. 18..

Certidão de transcurso de prazo sem impugnação em 08/7/2019, de fls. 18-v.º.

Juntada de cópia do Edital com ciência do MPE, às fls. 19.

Juntada de extrato bancário, às fls. 20 à 22.

Relatório de diligências, às fls. 23/30.

Despacho da Juíza determinando a publicação do Relatório de diligências, às fls. 31.

Certidão de decurso de prazo sem manifestação das partes, às fls. 31-v.º.

Relatório Conclusivo às fls. 32/38.

Opinou a ilustre representante do Ministério Público pelo julgamento das contas como desaprovadas (fls.40 e 40-v.º).

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, verifico que os representantes da Direção partidária não abriram conta bancária de campanha para movimentação de recursos financeiros, conforme preconiza a Res. TSE n.º 23.553/2017, at. 10,§ 1º, II.

Conforme bem colocado no parecer conclusivo de fls. 32/38, a obrigação de abertura de conta de “DOAÇÕES DE CAMPANHA” pelos partidos políticos e pelos candidatos deve ser cumprida, mesmo que não ocorra arrecadação e/ou movimentação de recursos financeiros, de acordo com a RES.TSE n.º 23.553/2017, art. 10,§ 2º.

Assim, acompanhando o parecer ministerial, JULGO DESAPROVADAS as contas da Comissão Provisória/Diretório Municipal do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, relativas às Eleições Gerais de 2018, nos termos 77, III da Resolução TSE n.º 23.553/2017.

Sem custas, eis que o processo eleitoral é gratuito.

Determino:

1 - Publique-se, registre-se, intime-se., Dê-se ciência ao MPE.

2 - Após o trânsito em julgado, antes de proceder a baixa e arquivamento, determino ao cartório que a presente decisão seja registrada no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO.

Mesquita, 19 de dezembro de 2019.

CRISTIANA DE FARIA CORDEIRO

Juíza Eleitoral

Processo: PC 26-42.2019.6.19.0083

Classe: PC – Prestação de Contas de Campanha de Diretório Municipal/Comissão Provisória de Mesquita – Eleições Gerais de 2018.

Requerente(s): PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL - Diretório Municipal/Comissão provisória

DIOGO AUGUSTO DA SILVA SANTOS – Presidente

CARLOS ANDRÉ LOFFREDO DA SILVA – Tesoureiro

Advogado(a): SAMANTA CABRAL DELGADO – OAB/RJ 199.970

SENTENÇA

Tratam os presentes autos da omissão relativa à prestação de contas de campanha da Comissão Provisória/Diretório Municipal do PARTIDO SOCIAL LIBERAL- PSL concernente às Eleições Gerais de 2018, conforme fl. 02.

Despacho da Juíza Eleitoral às fls. 03

Notificação via postal ao Diretório estadual do PSL, às fls. 04.

Certidão que o Partido estava sem representação no Município desde 4/12/2018, às fls. 4 -v.º.

Certidão cartorária que o aviso de recebimento referente a notificação não retornou, às fls. 05-v.º.

Certidão foi expedida nova notificação postal ao PSL, às 05.

Juntada de aviso de recebimento às fls. 7.

Juntada de relação de membros de órgão diretivo atualizada no SGIP, às fls. 08.

Notificação postal enviada as partes do Diretório Municipal/Comissão Provisória, às fls. 13/15.

Certidão que o tesoureiro compareceu ao Cartório Eleitoral em 27/8/2019 e tomou ciência da notificação de fls.15.

Juntada de aviso de recebimento às fls. 16/18.

Juntada de extrato bancário, às fls. 19.

Informação Cartorária, às fls. 24.

Juntada de manifestação das partes às fls. 25/38 de protocolo n.º 17812/2019.

Certidão Cartorária que o protocolo n.º 17812/2019 é intempestivo e a regularidade da representação processual, às fls. 38-v.º.

Despachado pela Juíza Eleitoral, às fls. 39.

Certidão cartorária de publicação do Edital n.º 9/2019 no dje, às fls. 40..

Certidão de transcurso de prazo sem impugnação em 09/10/19, fls. 40-v.º.

Juntada de cópia do Edital com ciência do MPE, às fls.41.

Certidão Cartorária, às fls. 41-v.º.

Juntada de relatório de diligência, às fls. 42/44

Despacho da Juíza Eleitoral, às fls. 45.

Certidão de transcurso de prazo sem manifestação do Relatório de diligência, às fls. 45-v.º.

Parecer conclusivo, às fls. 46/48.

Opinou a ilustre representante do Ministério Público pelo julgamento das contas como desaprovadas (fls.50 e 50-v.º).

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, verifico que os representantes da Direção partidária não abriram conta bancária de campanha para movimentação de recursos financeiros, conforme preconiza a Res. TSE n.º 23.553/2017, at. 10, § 1º, II.

Conforme bem colocado no parecer conclusivo de fls. 46/48, a obrigação de abertura de conta de "DOAÇÕES DE CAMPANHA" pelos partidos políticos e pelos candidatos deve ser cumprida, mesmo que não ocorra arrecadação e/ou movimentação de recursos financeiros, de acordo com a RES.TSE n.º 23.553/2017, art. 10, § 2º.

Assim, acompanhando o parecer ministerial, JULGO DESAPROVADAS as contas da Comissão Provisória/Diretório Municipal do PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, relativas às Eleições Gerais de 2018, nos termos 77, III da Resolução TSE n.º 23.553/2017.

Sem custas, eis que o processo eleitoral é gratuito.

Determino:

1 - Publique-se, registre-se, intime-se., Dê-se ciência ao MPE.

2 - Após o trânsito em julgado, antes de proceder a baixa e arquivamento, determino ao cartório que a presente decisão seja registrada no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Mesquita, 19 de dezembro de 2019.

CRISTIANA DE FARIA CORDEIRO

Juíza Eleitoral

<b>089ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

**Editais**

---

**Processo 0600012-88.2019.6.19.0089**

JUSTIÇA ELEITORAL 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600012-88.2019.6.19.0089 / 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

INTERESSADO: ADAB RIBEIRO, ADAB RIBEIRO DOS SANTOS

EDITAL

E D I T A L N. 14/2019

JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ

Av. Presidente Lincoln, 911, sala V –Edifício Antares –Vilar dos Teles –São João de Meriti-RJ

A Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, juíza da 089ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, consoante determinação contida no artigo 35 da Resolução TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram agrupadas as seguintes inscrições eleitorais, por Duplicidade de Inscrição eleitoral, Coincidência 1DRJ1902687320 em nome de Adab Ribeiro dos Santos, inscrição 008299800337 e Adab Ribeiro inscrição 176903500302. Dado e passado neste Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico Eu, Johab de Carvalho Monteiro, chefe de cartório da 089ª Zona Eleitoral –São João de Meriti-RJ, preparei o presente edital e o conferi, que ésubscrito pela Excelentíssima juíza Eleitoral.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

JUÍZA ELEITORAL

---

**Processo 0600016-28.2019.6.19.0089**

JUSTIÇA ELEITORAL 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600016-28.2019.6.19.0089 / 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

INTERESSADO: MARIA DE LOUDES DA SILVA, MARIA DE LOURDES DA SILVA

EDITAL

EDITAL N. 13/2019

JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ

Av. Presidente Lincoln, 911, sala V –Edifício Antares –Vilar dos Teles –São João de Meriti-RJ

Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, juíza da 089ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, consoante determinação contida no artigo 35 da Resolução TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram agrupadas as seguintes inscrições eleitorais, por Duplicidade de Inscrição eleitoral, Coincidência 1DRJ1902693562 em nome de Maria de Lourdes da Silva, inscrição 070707560310 e Maria de Lourdes da Silva inscrição 176904540396. Dado e passado neste Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico Eu, Johab de Carvalho Monteiro, chefe de cartório da 089ª Zona Eleitoral –São João de Meriti-RJ, preparei o presente edital e o conferi, que ésubscrito pela Excelentíssima juíza Eleitoral.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

JUÍZA ELEITORAL

---

**Processo 0600016-28.2019.6.19.0089**

JUSTIÇA ELEITORAL 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600016-28.2019.6.19.0089 / 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

INTERESSADO: MARIA DE LOUDES DA SILVA, MARIA DE LOURDES DA SILVA

EDITAL

EDITAL N. 13/2019

JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ

Av. Presidente Lincoln, 911, sala V –Edifício Antares –Vilar dos Teles –São João de Meriti-RJ

Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, juíza da 089ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, consoante determinação contida no artigo 35 da Resolução TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram agrupadas as seguintes inscrições eleitorais, por Duplicidade de Inscrição eleitoral, Coincidência 1DRJ1902693562 em nome de Maria de Lourdes da Silva, inscrição 070707560310 e Maria de Lourdes da Silva inscrição 176904540396. Dado e passado neste Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico Eu, Johab de Carvalho Monteiro, chefe de cartório da 089ª Zona Eleitoral –São João de Meriti-RJ, preparei o presente edital e o conferi, que ésubscrito pela Excelentíssima juíza Eleitoral.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

JUÍZA ELEITORAL

---

**Processo 0600012-88.2019.6.19.0089**

JUSTIÇA ELEITORAL 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600012-88.2019.6.19.0089 / 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

INTERESSADO: ADAB RIBEIRO, ADAB RIBEIRO DOS SANTOS

EDITAL

E D I T A L N. 14/2019

JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ

Av. Presidente Lincoln, 911, sala V –Edifício Antares –Vilar dos Teles –São João de Meriti-RJ

A Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, juíza da 089ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, consoante determinação contida no artigo 35 da Resolução TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram agrupadas as seguintes inscrições eleitorais, por Duplicidade de Inscrição eleitoral, Coincidência 1DRJ1902687320 em nome de Adab Ribeiro dos Santos, inscrição 008299800337 e Adab Ribeiro inscrição 176903500302. Dado e passado neste Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico Eu, Johab de Carvalho Monteiro, chefe de cartório da 089ª Zona Eleitoral –São João de Meriti-RJ, preparei o presente edital e o conferi, que ésubscrito pela Excelentíssima juíza Eleitoral.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

JUÍZA ELEITORAL

---

**Processo 0600016-28.2019.6.19.0089**

JUSTIÇA ELEITORAL 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600016-28.2019.6.19.0089 / 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

INTERESSADO: MARIA DE LOUDES DA SILVA, MARIA DE LOURDES DA SILVA

EDITAL

E D I T A L N. 13/2019

JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ

Av. Presidente Lincoln, 911, sala V –Edifício Antares –Vilar dos Teles –São João de Meriti-RJ

Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, juíza da 089ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, consoante determinação contida no artigo 35 da Resolução TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram agrupadas as seguintes inscrições eleitorais, por Duplicidade de Inscrição eleitoral, Coincidência 1DRJ1902693562 em nome de Maria de Loudes da Silva, inscrição 070707560310 e Maria de Lourdes da Silva inscrição 176904540396. Dado e passado neste Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico Eu, Johab de Carvalho Monteiro, chefe de cartório da 089ª Zona Eleitoral –São João de Meriti-RJ, preparei o presente edital e o conferi, que ésubscrito pela Excelentíssima juíza Eleitoral.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

JUÍZA ELEITORAL

---

**Processo 0600012-88.2019.6.19.0089**

JUSTIÇA ELEITORAL 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600012-88.2019.6.19.0089 / 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

INTERESSADO: ADAB RIBEIRO, ADAB RIBEIRO DOS SANTOS

EDITAL

E D I T A L N. 14/2019

JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ

Av. Presidente Lincoln, 911, sala V –Edifício Antares –Vilar dos Teles –São João de Meriti-RJ

A Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, juíza da 089ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, consoante determinação contida no artigo 35 da Resolução TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram agrupadas as seguintes inscrições eleitorais, por Duplicidade de Inscrição eleitoral, Coincidência 1DRJ1902687320 em nome de Adab Ribeiro dos Santos, inscrição 008299800337 e Adab Ribeiro inscrição 176903500302. Dado e passado neste Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico Eu, Johab de Carvalho Monteiro, chefe de cartório da 089ª Zona Eleitoral –São João de Meriti-RJ, preparei o presente edital e o conferi, que ésubscrito pela Excelentíssima juíza Eleitoral.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

JUÍZA ELEITORAL

---

**Processo 0600012-88.2019.6.19.0089**

JUSTIÇA ELEITORAL 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600012-88.2019.6.19.0089 / 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

INTERESSADO: ADAB RIBEIRO, ADAB RIBEIRO DOS SANTOS

EDITAL

E D I T A L N. 14/2019

JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ

Av. Presidente Lincoln, 911, sala V –Edifício Antares –Vilar dos Teles –São João de Meriti-RJ

A Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, juíza da 089ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, consoante determinação contida no artigo 35 da Resolução TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram agrupadas as seguintes inscrições eleitorais, por Duplicidade de Inscrição eleitoral, Coincidência 1DRJ1902687320 em nome de Adab Ribeiro dos Santos, inscrição 008299800337 e Adab Ribeiro inscrição 176903500302. Dado e passado neste Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico Eu, Johab de Carvalho Monteiro, chefe de cartório da 089ª Zona Eleitoral –São João de Meriti-RJ, preparei o presente edital e o conferi, que ésubscrito pela Excelentíssima juíza Eleitoral.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

JUÍZA ELEITORAL

---

**Processo 0600016-28.2019.6.19.0089**

JUSTIÇA ELEITORAL 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600016-28.2019.6.19.0089 / 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

INTERESSADO: MARIA DE LOUDES DA SILVA, MARIA DE LOURDES DA SILVA

EDITAL

E D I T A L N. 13/2019

JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ

Av. Presidente Lincoln, 911, sala V –Edifício Antares –Vilar dos Teles –São João de Meriti-RJ

Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, juíza da 089ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, consoante determinação contida no artigo 35 da Resolução TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram agrupadas as seguintes inscrições eleitorais, por Duplicidade de Inscrição eleitoral, Coincidência 1DRJ1902693562 em nome de Maria de Lourdes da Silva, inscrição 070707560310 e Maria de Lourdes da Silva inscrição 176904540396. Dado e passado neste Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico Eu, Johab de Carvalho Monteiro, chefe de cartório da 089ª Zona Eleitoral –São João de Meriti-RJ, preparei o presente edital e o conferi, que ésubscrito pela Excelentíssima juíza Eleitoral.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

JUÍZA ELEITORAL

---

**Processo 0600016-28.2019.6.19.0089**

JUSTIÇA ELEITORAL 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600016-28.2019.6.19.0089 / 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

INTERESSADO: MARIA DE LOUDES DA SILVA, MARIA DE LOURDES DA SILVA

EDITAL

E D I T A L N. 13/2019

JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ

Av. Presidente Lincoln, 911, sala V –Edifício Antares –Vilar dos Teles –São João de Meriti-RJ

Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, juíza da 089ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, consoante determinação contida no artigo 35 da Resolução TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram agrupadas as seguintes inscrições eleitorais, por Duplicidade de Inscrição eleitoral, Coincidência 1DRJ1902693562 em nome de Maria de Lourdes da Silva, inscrição 070707560310 e Maria de Lourdes da Silva inscrição 176904540396. Dado e passado neste Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico Eu, Johab de Carvalho Monteiro, chefe de cartório da 089ª Zona Eleitoral –São João de Meriti-RJ, preparei o presente edital e o conferi, que ésubscrito pela Excelentíssima juíza Eleitoral.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

JUÍZA ELEITORAL

---

**Processo 0600012-88.2019.6.19.0089**

JUSTIÇA ELEITORAL 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600012-88.2019.6.19.0089 / 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

INTERESSADO: ADAB RIBEIRO, ADAB RIBEIRO DOS SANTOS

EDITAL

E D I T A L N. 14/2019

JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ

Av. Presidente Lincoln, 911, sala V –Edifício Antares –Vilar dos Teles –São João de Meriti-RJ

A Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, juíza da 089ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, consoante determinação contida no artigo 35 da Resolução TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram agrupadas as seguintes inscrições eleitorais, por Duplicidade de Inscrição eleitoral, Coincidência 1DRJ1902687320 em nome de Adab Ribeiro dos Santos, inscrição 008299800337 e Adab Ribeiro inscrição 176903500302. Dado e passado neste Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico Eu, Johab de Carvalho Monteiro, chefe de cartório da 089ª Zona Eleitoral –São João de Meriti-RJ, preparei o presente edital e o conferi, que ésubscrito pela Excelentíssima juíza Eleitoral.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

JUÍZA ELEITORAL

---

**Processo 0600012-88.2019.6.19.0089**

JUSTIÇA ELEITORAL 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600012-88.2019.6.19.0089 / 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

INTERESSADO: ADAB RIBEIRO, ADAB RIBEIRO DOS SANTOS

EDITAL

E D I T A L N. 14/2019

JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ

Av. Presidente Lincoln, 911, sala V –Edifício Antares –Vilar dos Teles –São João de Meriti-RJ

A Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, juíza da 089ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, consoante determinação contida no artigo 35 da Resolução TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram agrupadas as seguintes inscrições eleitorais, por Duplicidade de Inscrição eleitoral, Coincidência 1DRJ1902687320 em nome de Adab Ribeiro dos Santos, inscrição 008299800337 e Adab Ribeiro inscrição 176903500302. Dado e passado neste Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico Eu, Johab de Carvalho Monteiro, chefe de cartório da 089ª Zona Eleitoral –São João de Meriti-RJ, preparei o presente edital e o conferi, que ésubscrito pela Excelentíssima juíza Eleitoral.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

JUÍZA ELEITORAL

---

**Processo 0600016-28.2019.6.19.0089**

JUSTIÇA ELEITORAL 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI RJ

EDITAL

EDITAL N. 13/2019

JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ

Av. Presidente Lincoln, 911, sala V –Edifício Antares –Vilar dos Teles –São João de Meriti-RJ

Dra. PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, juíza da 089ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, consoante determinação contida no artigo 35 da Resolução TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram agrupadas as seguintes inscrições eleitorais, por Duplicidade de Inscrição eleitoral, Coincidência 1DRJ1902693562 em nome de Maria de Lourdes da Silva, inscrição 070707560310 e Maria de Lourdes da Silva inscrição 176904540396. Dado e passado neste Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico Eu, Johab de Carvalho Monteiro, chefe de cartório da 089ª Zona Eleitoral –São João de Meriti-RJ, preparei o presente edital e o conferi, que ésubscrito pela Excelentíssima juíza Eleitoral.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

JUÍZA ELEITORAL

**090ª Zona Eleitoral**

**Editais**

**EDITAL N.º 13/2019**

O DOUTOR VICTOR SILVA DOS PASSOS MIRANDA, JUIZ DA 90ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 59, caput, DA RESOLUÇÃO DO TSE Nº 23.553/2017, FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram apresentadas as Prestações de Contas das eleições de 2018, dos órgãos diretivos municipais de Volta Redonda listados abaixo, as quais se encontram disponíveis para que qualquer partido político ou Ministério Público Eleitoral possa impugnar ou representar no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação deste Edital.

1 – Comissão Provisória Municipal do Partido Social Liberal – PSL

PROCESSO PC 54-86.2019.6.19.0090

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Eu, Leonardo José Santiago Alves de Oliveira, Analista Judiciário, digitei o presente, que vai assinado pelo Exmo. Juiz Eleitoral.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2019.

VICTOR SILVA DOS PASSOS MIRANDA

Juiz Eleitoral-90ª ZE

**091ª Zona Eleitoral**

**Editais**

**Pedido de regularização da omissão na prestação eleitoral 2018**

Processo 6000001-19.2020.6.19.0091

Pedido de regularização da omissão na prestação de contas eleitoral 2018

Requerente: Partido Verde e outro

EDITAL Nº 04/2020

O Dr. Francisco Ferraro Junior, Juiz em exercício na 91ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os interessados que, em cumprimento ao disposto no art.59 da Resolução TSE 23553/17, as contas eleitorais 2018 do Diretório Municipal de Barra Mansa do Partido Verde foram protocolizadas no Juízo da 91ª Zona Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o excelentíssimo juiz expedir e publicar o presente edital para que, no prazo de 3 (três) dias, qualquer interessado apresente impugnação em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis em dinheiro.

Dado e passado neste município de Barra Mansa aos dezesseis dias de janeiro de 2020. Eu, Eduardo Corrêa Puello Teixeira, analista judiciário, digitei e assino o presente edital.

Eduardo Corrêa Puello Teixeira

ANALISTA JUDICIÁRIO

**093ª Zona Eleitoral**

**Intimações**

**Processo 0600020-53.2019.6.19.0093**

JUSTIÇA ELEITORAL 093ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO PIRAÍ RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600020-53.2019.6.19.0093 / 093ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO PIRAÍ RJ

REQUERENTE: MARINETE DE OLIVEIRA ROSA HONORATO

Advogado do(a) REQUERENTE: MIGUEL EZIDIO COSTA - RJ149218

DESPACHO Ciente. Recebo o requerimento. Proceda o Cartório à retificação da distribuição dos presentes autos (classe processual). Após, intime-se a requerente, por intermédio do patrono constituído nos autos, para que, no prazo de 72 hs (setenta e duas horas), proceda à regular entrega da prestação de contas, com apresentação da mídia, de modo a possibilitar a recepção destas no sistema informatizado (arts. 44 e 45 da Res. TSE nº 23.376/2012). Havendo a regular apresentação das contas e recepção destas, junte-se o respectivo comprovante nestes autos. Após, proceda o Cartório à análise da documentação à luz da citada norma e à verificação de eventual existência de recursos de fontes vedadas, de recurso de origem não identificada (RONI), e de ausência de comprovação ou irregularidade na aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário. Certifique a serventia se os autos da prestação de contas nº 797-34.2012.6.19.0093 que instruem a petição correspondem na íntegra ao processo em tela. Em caso negativo, proceda-se à sua juntada. Elaborado o parecer técnico, dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral para manifestação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 50 da Resolução).

Barra do Piraí, 19 de dezembro de 2019.

TEREZA CRISTINA MARIANO REBASA MARI BATISTA SAIDLER

Juíza Eleitoral

**106ª Zona Eleitoral**

**Intimações**

---

**Processo 0600005-45.2019.6.19.0106**

JUSTIÇA ELEITORAL 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600005-45.2019.6.19.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS RESPONSÁVEL: CLAUDIO EUGENIO MAIA VIEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018

**DESPACHO**

Considerando a informação anterior, determino:

- intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar nova procuração, bem como apresentar as peças e documentos dispostos no art. 14, da Resolução TSE nº. 21.841/2004, visto que a possibilidade de apresentação de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos é posterior ao exercício financeiro em referência;
- retificação da autuação pelo Cartório Eleitoral, para constar a classe Petição, nos termos do art. 83, §2º, inciso II, Resolução TSE nº. 23.546/2017;
- desarquivamento do Processo nº. 20-05.2015.6.19.0106, autos físicos, para digitalizar as principais peças (extratos bancários, recibos de doação, informações acerca de transferências intrapartidárias, sentença, certidão de trânsito em julgado e outras reputadas relevantes) e juntar ao presente processo.

Itaocara, 09 de janeiro de 2020.

RODRIGO ROCHA DE JESUS

Juiz Eleitoral

---

**Processo 0600007-15.2019.6.19.0106**

JUSTIÇA ELEITORAL 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600007-15.2019.6.19.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS RESPONSÁVEL: CLAUDIO EUGENIO MAIA VIEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018

**DESPACHO**

Considerando a informação anterior, determino:

- intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar nova procuração;
- retificação da autuação pelo Cartório Eleitoral, para constar a classe Petição, nos termos do art. 83, §2º, inciso II, Resolução TSE nº. 23.546/2017;

- desarquivamento do Processo nº. 15-75.2018.6.19.0106, autos físicos, para digitalizar as principais peças (extratos bancários, recibos de doação, informações acerca de transferências intrapartidárias, sentença, certidão de trânsito em julgado e outras reputadas relevantes) e juntar ao presente processo.

Itaocara, 09 de janeiro de 2020.

RODRIGO ROCHA DE JESUS

Juiz Eleitoral

---

**Processo 0600006-30.2019.6.19.0106**

JUSTIÇA ELEITORAL 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600006-30.2019.6.19.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS RESPONSÁVEL: CLAUDIO EUGENIO MAIA VIEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018

DESPACHO

Considerando a informação anterior, determino:

- intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar nova procuração;
- retificação da autuação pelo Cartório Eleitoral, para constar a classe Petição, nos termos do art. 83, §2º, inciso II, Resolução TSE nº. 23.546/2017;
- desarquivamento do Processo nº. 19-49.2017.6.19.0106, autos físicos, para digitalizar as principais peças (extratos bancários, recibos de doação, informações acerca de transferências intrapartidárias, sentença, certidão de trânsito em julgado e outras reputadas relevantes) e juntar ao presente processo.

Itaocara, 09 de janeiro de 2020.

RODRIGO ROCHA DE JESUS

Juiz Eleitoral

---

**Processo 0600008-97.2019.6.19.0106**

JUSTIÇA ELEITORAL 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600008-97.2019.6.19.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS RESPONSÁVEL: CLAUDIO EUGENIO MAIA VIEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018

DESPACHO

Considerando a informação anterior, determino:

- intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar nova procuração;
- retificação da autuação pelo Cartório Eleitoral, para constar a classe Petição, nos termos do art. 83, §2º, inciso II, Resolução TSE nº. 23.546/2017;
- desarquivamento do Processo nº. 10-19.2019.6.19.0106, autos físicos, para digitalizar as principais peças (extratos bancários, recibos de doação, informações acerca de transferências intrapartidárias, sentença, certidão de trânsito em julgado e outras reputadas relevantes) e juntar ao presente processo.

Itaocara, 09 de janeiro de 2020.

RODRIGO ROCHA DE JESUS

Juiz Eleitoral

---

**Processo 0600006-30.2019.6.19.0106**

JUSTIÇA ELEITORAL 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600006-30.2019.6.19.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS RESPONSÁVEL: CLAUDIO EUGENIO MAIA VIEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018

DESPACHO

Considerando a informação anterior, determino:

- intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar nova procuração;
- retificação da autuação pelo Cartório Eleitoral, para constar a classe Petição, nos termos do art. 83, §2º, inciso II, Resolução TSE nº. 23.546/2017;
- desarquivamento do Processo nº. 19-49.2017.6.19.0106, autos físicos, para digitalizar as principais peças (extratos bancários, recibos de doação, informações acerca de transferências intrapartidárias, sentença, certidão de trânsito em julgado e outras reputadas relevantes) e juntar ao presente processo.

Itaocara, 09 de janeiro de 2020.

RODRIGO ROCHA DE JESUS

Juiz Eleitoral

---

**Processo 0600005-45.2019.6.19.0106**

JUSTIÇA ELEITORAL 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600005-45.2019.6.19.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS RESPONSÁVEL: CLAUDIO EUGENIO MAIA VIEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018

DESPACHO

Considerando a informação anterior, determino:

- intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar nova procuração, bem como apresentar as peças e documentos dispostos no art. 14, da Resolução TSE nº. 21.841/2004, visto que a possibilidade de apresentação de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos é posterior ao exercício financeiro em referência;
- retificação da autuação pelo Cartório Eleitoral, para constar a classe Petição, nos termos do art. 83, §2º, inciso II, Resolução TSE nº. 23.546/2017;
- desarquivamento do Processo nº. 20-05.2015.6.19.0106, autos físicos, para digitalizar as principais peças (extratos bancários, recibos de doação, informações acerca de transferências intrapartidárias, sentença, certidão de trânsito em julgado e outras reputadas relevantes) e juntar ao presente processo.

Itaocara, 09 de janeiro de 2020.

RODRIGO ROCHA DE JESUS

Juiz Eleitoral

---

**Processo 0600007-15.2019.6.19.0106**

JUSTIÇA ELEITORAL 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600007-15.2019.6.19.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS RESPONSÁVEL: CLAUDIO EUGENIO MAIA VIEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018

DESPACHO

Considerando a informação anterior, determino:

- intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar nova procuração;
- retificação da autuação pelo Cartório Eleitoral, para constar a classe Petição, nos termos do art. 83, §2º, inciso II, Resolução TSE nº. 23.546/2017;
- desarquivamento do Processo nº. 15-75.2018.6.19.0106, autos físicos, para digitalizar as principais peças (extratos bancários, recibos de doação, informações acerca de transferências intrapartidárias, sentença, certidão de trânsito em julgado e outras reputadas relevantes) e juntar ao presente processo.

Itaocara, 09 de janeiro de 2020.

RODRIGO ROCHA DE JESUS

Juiz Eleitoral

---

**Processo 0600008-97.2019.6.19.0106**

JUSTIÇA ELEITORAL 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600008-97.2019.6.19.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS RESPONSÁVEL: CLAUDIO EUGENIO MAIA VIEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018

DESPACHO

Considerando a informação anterior, determino:

- intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar nova procuração;
- retificação da autuação pelo Cartório Eleitoral, para constar a classe Petição, nos termos do art. 83, §2º, inciso II, Resolução TSE nº. 23.546/2017;
- desarquivamento do Processo nº. 10-19.2019.6.19.0106, autos físicos, para digitalizar as principais peças (extratos bancários, recibos de doação, informações acerca de transferências intrapartidárias, sentença, certidão de trânsito em julgado e outras reputadas relevantes) e juntar ao presente processo.

Itaocara, 09 de janeiro de 2020.

RODRIGO ROCHA DE JESUS

Juiz Eleitoral

---

**Processo 0600009-82.2019.6.19.0106**

JUSTIÇA ELEITORAL 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600009-82.2019.6.19.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE ITAOCARA RJ

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS

Advogado do(a) REQUERENTE: ALEX CORREA LOPES BITENCOURT - RJ131018

DESPACHO

Considerando a informação anterior, determino:

- intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar nova procuração;
- retificação da autuação pelo Cartório Eleitoral, para constar a classe Petição, nos termos do art. 83, §2º, inciso II, Resolução TSE nº. 23.546/2017;
- desarquivamento do Processo nº. 31-29.2018.6.19.0106, autos físicos, para digitalizar as principais peças (extratos bancários, recibos de doação, informações acerca de transferências intrapartidárias, sentença, certidão de trânsito em julgado e outras reputadas relevantes) e juntar ao presente processo.

Itaocara, 09 de janeiro de 2020.

RODRIGO ROCHA DE JESUS

Juiz Eleitoral

**107ª Zona Eleitoral**

**Despachos**

---

**PROCESSO 60-42.2019.6.19.0107**

Requerente(s): Partido Patriota e outros.

Advogado: Dr. Johnny Ramos Oliveira – OAB/RJ 149662/RJ

Espécie: Petição

Assunto: Prestação de contas de campanha – Eleições 2018.

Despacho (fls. 42):

Defiro o requerido pelo MPE às fls. 41.

Intimem-se os Diretórios Municipal (se houver) e Estadual do Partido Patriota – PATRI, para que se manifestem acerca do informado às fl. 39, no prazo de 03 (três) dias.

Ciência ao MPE.

Itaperuna, 18 de dezembro de 2019.

**José Roberto Pivanti**

Juiz Eleitoral

**112ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**Processo 0600003-23.2020.6.19.0112**

JUSTIÇA ELEITORAL 112ª ZONA ELEITORAL DE MIRACEMA RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600003-23.2020.6.19.0112 / 112ª ZONA ELEITORAL DE MIRACEMA RJ

INTERESSADO: JOSE FRANCISCO DA SILVA

Edital 001/2020

A Excelentíssima Senhora Drª. Mayane de Castro Eccard, Juíza nesta 112ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, pelo prazo de 03 dias, para conhecimento dos interessados, a ocorrência de DUPLICIDADE abaixo especificada, detectada pelo cruzamento dos dados constantes do Cadastro Eleitoral, realizado quando do BATIMENTO de 3 de janeiro de 2020.

DUPLICIDADE: 1DRJ2002704992

1º ELEITOR DO GRUPO

INSCRIÇÃO N 068041040370 SITUAÇÃO: LIBERADA OCORRÊNCIA: 70

UF: RJ ZONA: 112 SEÇÃO 0021 DATA DOMICILIO 18/09/1996

ELEITOR(A): JOSE FRANCISCO DA SILVA

GÊNERO: MASCULINO DATA NASCIMENTO 24/09/1951 UF NASCIMENTO RJ

MÃE: MARIA MADALENA DA SILVA

PAI: HOMERO JANUARIO DA SLVA

2º ELEITOR DO GRUPO

INSCRIÇÃO N 175531480302 SITUAÇÃO: NÃO LIBERADA OCORRÊNCIA: 71

UF: RJ ZONA: 112 SEÇÃO: 0002 DATA DOMICILIO: 19/12/2019

ELEITORA: JOSE FRANCISCO DA SILVA

GÊNERO: MASCULINO DATA NASCIMENTO 24/09/1951 UF NASCIMENTO RJ

MÃE: MARIA MADALENA DA SILVA

PAI: HOMERO JANUARIO DA SLVA

E para que chegue ao conhecimento de todas, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Miracema, em 14 de janeiro de 2020. Eu, Felipe Coan Rabbi, Técnico Judiciário, mat. 01706007 digitei e assinei o presente.

Felipe Coan Rabbi Técnico Judiciário Mat. 01706007

### 172ª Zona Eleitoral

#### Edital

Processo 0600001-67.2020.6.19.0172

JUSTIÇA ELEITORAL 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600001-67.2020.6.19.0172 / 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

INTERESSADO: ALBERTINA MARIA DE BARROS

#### EDITAL

O Doutor Raphael Baddini de Queiroz Campos, Juiz da 172ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de notificação que tramita perante este juízo, ação de DUPLICIDADE E PLURALIDADES DE INSCRIÇÕES BIOGRÁFICAS em razão do cruzamento dos dados constantes do cadastro eleitoral em face de Albertina Maria de Barros o(a) qual se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital fica o(a) Sr(a). Albertina Maria de Barros, título eleitoral nº 177297960345, com endereço desconhecido, notificado(a) por força do despacho a seguir transcrito: "Tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal no endereço deixado pela Sra. ALBERTINA MARIA DE BARROS no ato do alistamento, publique-se edital para

notificação da interessada no prazo de 05 dias. Após, retornem os presentes autos conclusos para decisão. “

Assim, expedi o presente edital de notificação, por meio do qual fica a Sr(a). Albertina Maria de Barros NOTIFICADO(A) para, querendo, comparecer a serventia da 172 Zona Eleitoral/RJ em até 05 (cinco) dias, a fim de apresentar seus documentos de identificação pessoal e esclarecimentos devidos.

FAZ SABER, ainda, que o presente edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no local de costume na forma da lei, ficando os mesmos cientes de que este Juízo funciona no seguinte endereço e horário: Estrada Velha da Usina com Rua 02, s/n, Ed. do Fórum, Centro, Armação dos Búzios-RJ com horário de funcionamento de segunda a sexta das 11h às 19h.

Dado e passado neste Município de Armação dos Búzios - RJ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020 Eu, Ana Martins, Chefe de Cartório em substituição, Matrícula nº 00706166, digitei e assino o presente.

Notificações

---

**Processo 0600001-67.2020.6.19.0172**

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600001-67.2020.6.19.0172

NOTIFICANDO: ALBERTINA MARIA DE BARROS

De ordem do Exmo Juiz da 172ª Zona Eleitoral, fica V. Sª. NOTIFICADO(A) a comparecer ao Cartório Eleitoral a fim de apresentar seu documento original de identificação e se for o caso, certidão original de casamento,e/ou divórcio, até a data de 20/01/2019, conforme despacho em anexo, sob pena de cancelamento do título de eleitor emitido pela 172ªZE/A. Dos Búzios.

FINALIDADE: Esclarecimentos acerca da identidade o eleitor.

Armação dos Búzios, 10 de janeiro de 2020

Ana Martins

Chefe de Cartório da 172ª Zona Eleitoral em substituição

Mat. 00706166

---

**Processo 0600003-71.2019.6.19.0172**

JUSTIÇA ELEITORAL 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600003-71.2019.6.19.0172 / 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

INTERESSADO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS DIRETORIO BUZIOS, MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA, IVANILTON MARQUES RIBEIRO JUNIOR

SENTENÇA

O PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, atual CIDADANIA em A. dos Búzios, se mostrou inerte quanto à apresentação da Prestação de Contas Partidárias, relativa ao exercício financeiro de 2018.

Consta nos autos a composição do órgão diretivo municipal do PPS local com vigência à época da notificação;

Consta ainda a certidão do decurso do prazo para manifestação, embora os interessados foram devidamente notificados;

Consta, outrossim, informação de que não houve repasse do Fundo Partidário e de que não há extrato bancário emitido pela instituição bancária;

O Ministério Público Eleitoral não emitiu Parecer, conforme certidão de decurso do prazo em 09/12/2019.

Éo relatório.

Decido.

Da análise dos autos, observa-se a inexistência de recebimento de recursos do fundo partidário, bem como de registros bancários em favor da agremiação em apreço.

Pelo exposto, em conformidade com o art. 46, III alíneas "a" e "b" c/c parágrafos 1º e 2º da Resolução TSE n.º 23.546/17, julgo NÃO PRESTADAS as contas partidárias anuais do PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS em relação ao exercício financeiro de 2018, com a perda do direito do repasse do Fundo Partidário, enquanto permanecer omissos (art. 48, caput).

P. R. I. Dê-se ciência ao M.P.E.

Comunique-se e anote-se no que couber. Diligencie-se no que for necessário

Transitada em julgado, archive-se.

---

**Processo 0600003-71.2019.6.19.0172**

JUSTIÇA ELEITORAL 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600003-71.2019.6.19.0172 / 172ª ZONA ELEITORAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

INTERESSADO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS DIRETORIO BUZIOS, MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA, IVANILTON MARQUES RIBEIRO JUNIOR

#### SENTENÇA

O PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, atual CIDADANIA em A. dos Búzios, se mostrou inerte quanto à apresentação da Prestação de Contas Partidárias, relativa ao exercício financeiro de 2018.

Consta nos autos a composição do órgão diretivo municipal do PPS local com vigência à época da notificação;

Consta ainda a certidão do decurso do prazo para manifestação, embora os interessados foram devidamente notificados;

Consta, outrossim, informação de que não houve repasse do Fundo Partidário e de que não há extrato bancário emitido pela instituição bancária;

O Ministério Público Eleitoral não emitiu Parecer, conforme certidão de decurso do prazo em 09/12/2019.

Éo relatório.

Decido.

Da análise dos autos, observa-se a inexistência de recebimento de recursos do fundo partidário, bem como de registros bancários em favor da agremiação em apreço.

Pelo exposto, em conformidade com o art. 46, III alíneas "a" e "b" c/c parágrafos 1º e 2º da Resolução TSE n.º 23.546/17, julgo NÃO PRESTADAS as contas partidárias anuais do PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS em relação ao exercício financeiro de 2018, com a perda do direito do repasse do Fundo Partidário, enquanto permanecer omissos (art. 48, caput).

P. R. I. Dê-se ciência ao M.P.E.

Comunique-se e anote-se no que couber. Diligencie-se no que for necessário

Transitada em julgado, archive-se.

**174ª Zona Eleitoral**

**Portarias**

**PORTARIA 001/20120/0174**

PORTARIA 001/2020/0174

A Doutora ELEN DE FREITAS BARBOSA, MM. Juíza da 174ª Zona Eleitoral – Três Rios/Areal, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em cumprimento ao Provimento VPCRE Nº 07/2019, designar as servidoras Valéria Regina Figueiredo de Sá, Chefe de Cartório, matrícula n.º 09615133, e Sirlei Medeiros de Pinho, Assistente de Chefia, matrícula 09604108, para, acessar o Sistema INFOJUD no e-CAC da Secretaria da Receita Federal do Brasil com vistas a:

- a) Registrar solicitação de dados cadastrais (CPF e CNPJ) e de declarações de pessoas físicas (DIRPF e DITR) e jurídicas (DIPJ, PJ Simplificada e DITR) à Receita Federal, em substituição ao procedimento atual de envio de ofícios em papel às Delegacias da SRF;
- b) Consultar solicitação para o acompanhamento das solicitações efetuadas e verificação de quais dados foram requeridos à Receita Federal mediante determinada solicitação, através de alguns critérios de seleção prévia (nº da solicitação, nº do processo, CPF/CNPJ constantes da solicitação;
- c) Recuperar NI -consulta ao número de inscrição nos cadastros CPF e CNPJ da SRF.

A designação restringe-se à realização dos atos acima descritos, com o intuito de conferir maior celeridade à prestação jurisdicional, após determinação específica nos autos.

A utilização do sistema e das informações obtidas nos termos do Provimento VPCRE Nº 07/2019, estão vinculadas, exclusivamente, às atividades funcionais dos solicitantes e para o exercício das atividades que lhes compete exercer.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir a presente Portaria e publicá-la no Diário de Justiça Eletrônico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 13 de janeiro de 2020.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juíza da 174ª Zona Eleitoral/RJ

**176ª Zona Eleitoral**

**Notificações**

**PROCESSO AIJE nº 1734-47.2016.6.19.0176**

O Dr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz da 176ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Que seja dado vista destes autos ao representante legal do Sr. MARCELINO ANTONIO D'ALMEIDA, bem como ao PARTIDO PROGRESSISTA - PP, para apresentação de alegações finais.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Juiz Eleitoral

**183ª Zona Eleitoral**

### Intimações

---

#### Desarquivamento de Prestação de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2016

REQUERENTE: GLEIDE SANTOS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TARCISIO IVAN MARTINS SILVA – OAB: 197894/RJ

Despacho:

1. Defiro o requerimento.
2. Ciência ao Requerente.
3. Junte-se à prestação de contas originária.

Porto Real, 03/12/2019

---

#### Desarquivamento de Prestação de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2016

REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TARCISIO IVAN MARTINS SILVA – OAB: 197894/RJ

Despacho:

1. Defiro o requerimento.
2. Ciência ao Requerente.
3. Junte-se à prestação de contas originária.

Porto Real, 03/12/2019

---

#### Desarquivamento de Prestação de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2016

REQUERENTE: CLAUDIMIRA ARAUJO DE FREITAS

ADVOGADO: TARCISIO IVAN MARTINS SILVA – OAB: 197894/RJ

Despacho:

1. Defiro o requerimento.
2. Ciência ao Requerente.
3. Junte-se à prestação de contas originária.

Porto Real, 03/12/2019

---

**Desarquivamento de Prestação de Contas**

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2016

REQUERENTE: RODRIGO BARBOSA

ADVOGADO: TARCISIO IVAN MARTINS SILVA – OAB: 197894/RJ

Despacho:

1. Defiro o requerimento.
2. Ciência ao Requerente.
3. Junte-se à prestação de contas originária.

Porto Real, 03/12/2019

---

**Desarquivamento de Prestação de Contas**

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2016

REQUERENTE: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TARCISIO IVAN MARTINS SILVA – OAB: 197894/RJ

Despacho:

1. Defiro o requerimento.
2. Ciência ao Requerente.
3. Junte-se à prestação de contas originária.

Porto Real, 03/12/2019

---

**Desarquivamento de Prestação de Contas**

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2016

REQUERENTE: SILVANIA ODETE DE PAULA BORGATTE

ADVOGADO: TARCISIO IVAN MARTINS SILVA – OAB: 197894/RJ

Despacho:

1. Defiro o requerimento.
2. Ciência ao Requerente.

3. Junte-se à prestação de contas originária.

Porto Real, 03/12/2019

### 196ª Zona Eleitoral

#### Sentenças

**SEI! nº 2019.0.000026934-4**

Vistos etc.

O Tribunal Regional Eleitoral estabeleceu a revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos no município de São José do Vale Do Rio Preto, nos termos da Res. TRE/RJ nº 1.093/2019, no período de 17 de junho a 06 de dezembro de 2019,

Houve a publicação do Edital nº 10/2019, com ciência total ao eleitorado quanto ao procedimento revisional em questão, inclusive no que concerne às suas consequências para aqueles que se abstiverem de comparecer.

Outrossim, as assessorias de comunicação do Tribunal Superior Eleitoral e desta Corte Regional fizeram ampla divulgação da revisão biométrica nos meios de comunicação e internet.

No curso dos trabalhos revisionais, além dos servidores regularmente lotados neste Cartório Eleitoral, contou-se com o auxílio de cinco atendentes contratados, utilizando-se o endereço da Zona Eleitoral, para funcionamento do Posto de Revisão e atendimento aos eleitores.

No final dos trabalhos, realizou-se a juntada do relatório, contendo 2.399 (dois mil, trezentos e noventa e nove) eleitores passíveis de cancelamento por falta de comparecimento (anexo único).

Os autos foram com vista ao MPE, que opinou pelo prosseguimento do feito, sem impugnações.

É o relatório.

O presente processo de revisão de eleitorado obedeceu às regularidades formais e está adequadamente instruído.

Diante do exposto, conforme caput do art. 73 da Resolução TSE nº 21.538/2003, determino o cancelamento das inscrições dos eleitores que não compareceram ao processo revisional, e considero revisadas todas as demais inscrições.

Publique-se a presente sentença no DJERJ.

Ao Cartório Eleitoral para proceder às comunicações de praxe à Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, com vista à disponibilização na página do TRE/RJ na internet ([www.tre-rj.jus.br](http://www.tre-rj.jus.br) >> serviços ao eleitor >> cadastramento biométrico >> inscrições canceladas por revisão de eleitorado) da relação das inscrições que serão canceladas no município para fins de cumprimento do art. 74, § 1º, I e § 2º da Resolução TSE nº 21.538/2003.

São José do Vale do Rio Preto, 16 de janeiro de 2020.

VÂNIA MARA NASCIMENTO GONÇALVES – Juíza Eleitoral

### 244ª Zona Eleitoral

#### Intimações

**Processo 0600001-54.2020.6.19.0241**

JUSTIÇA ELEITORAL 241ª ZONA ELEITORAL DE RIO DE JANEIRO RJ

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600001-54.2020.6.19.0241 / 241ª ZONA ELEITORAL DE RIO DE JANEIRO RJ

INTERESSADO: JULIO CESAR DE ALMEIDA AMORIM

DECISÃO

Trata-se de Duplicidade de Inscrições Eleitorais, registro 1DRJ1902698543, inscrições eleitorais nº 176832220302 e 176832210310 pertencentes ao eleitor sr. JULIO CESAR DE ALMEIDA AMORIM.

O alistamento foi efetuado na Central de Atendimento 302, no dia 09/12/2019. Na feitura do título eleitoral sob nº 176832210310 o nome do eleitor foi digitado errado, JULIO CESAR DE ALMEIDA AMORIM, em seguida, no mesmo dia, foi realizado novo alistamento sob nº 176832220302, com o nome correto, JULIO CESAR DE ALMEIDA AMORIM.

Evidente a falha no atendimento visto que o Requerimento de Alistamento Eleitoral constando erro não fora excluído oportunamente.

A convocação do eleitor para dirimir dúvidas não é necessária, os elementos constantes nos autos são suficientes.

Considerando o disposto nos art. 37, VI da Resolução nº 21.538/03 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

DETERMINO a regularização da inscrição eleitoral nº 176832220302.

Ao Cartório para anotações de praxe;

Publique-se;

Ao MPE;

Arquive-se.